



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

IDENTIFICAÇÃO DA VERSÃO DO SEI	DATA DA VERSÃO	RESPONSÁVEL	ALTERAÇÕES (indicar tópicos alterados)	OBSERVAÇÕES (se couber)
Versão 1, SEI 1339815	13/3/2023	EPC	versão original	Aprovado pela Diretoria geral em 13/3/2023
Versão 2, SEI 1373021	19/5/2023	EPC	Tópicos 3 e 9: alterações dos dados relacionados ao Contrato 3/2021, em razão de aditivo contratual assinado em 04/05/2023.	Dispensada assinatura da Diretoria-geral, em razão de aprovação já registrada no ETP 1339815.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo:	
0004014-78.2023.6.25.8000	
1.2 Objeto:	
Serviços de apoio administrativo - TELEFONISTA	
1.3 Unidade Solicitante:	
Seção de Manutenção Predial - SEMAN	
1.4 Unidade(s) Demandante(s):	
Seção de Manutenção Predial - SEMAN	
1.5 Equipe de Planejamento da Contratação:	
Integrante Demandante: Luciano José Andrade Melo e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus	Unidade: SEMAN
Integrante Técnico: Luciano José Andrade Melo e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus	Unidade: SEMAN
Integrante Administrativo: Walkeline Fraga Dias e, na sua ausência, Gilvan Meneses	Unidade: ASTEC
1.6 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:	
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho	Unidade: DG
1.7 Fiscais Previamente Indicados:	
Fiscal Técnico: Luciano José Andrade Melo e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus	Unidade: SEMAN
Fiscal Administrativo: Núcleo Administrativo de Fiscalização de Contratos	Unidade: NAF
Fiscal Setorial: Não se aplica. Serviços executados na Sede, com fiscalização técnica concentrada na SEMAN	Unidade: Não se aplica
Gestor do Contrato: Maria Alejandra Perez de Machado e, na sua ausência, Marcos Vinicius Santos Muniz Prado	Unidade: COSER

2. INTRODUÇÃO

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta do Documento de Oficialização da Demanda (doc. 1339811), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2 Observa-se das informações registradas no DOD que a demanda se refere a serviços de apoio administrativo para operacionalização

de central telefônica, tratando-se, portanto, de contratação essencial à consecução dos objetivos deste Tribunal, a fim de permitir a disponibilização, de forma contínua, de um meio de comunicação para seus colaboradores e seus clientes internos e externos.

2.3 A Resolução CNJ 347/2020 estabelece que *os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta devem seguir, preferencialmente, como política de boas práticas, os atos normativos que tratam da matéria editados pelo Governo Federal.*

2.4 Por esta razão, a instrução deste procedimento adotará as regras da Lei 14.133/2021, os normativos editados pelo CNJ e TSE e, subsidiariamente, os regramentos ditados pelo Governo Federal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A demanda específica descrita no DOD se refere a serviços de apoio administrativo prestados por meio da categoria de TELEFONISTA e que atualmente são prestados através do Contrato 3/2021, com termo final em [15/8/2023](#).

OBJETO	CONTRATO VIGENTE
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	<p>Origem: Pregão Eletrônico 3/2021 (Edital 0999128, SEI 0003951-24.2021.6.25.8000)</p> <p>Contrato 3/2021 - SANTANA Empreendimentos EIRELI, CNPJ 17.475.144/0001-05. Vigência: 16/5/2021 a 15/8/2023. Valor total do contrato: R\$ 167.984,84 (SEI 1353729).</p> <p>Contratação por posto de trabalho.</p> <p>Quantidades: 02 (dois) postos</p> <p>Valor mensal dos serviços: R\$ 6.543,44, conforme 4º Termo Aditivo.</p> <p>Categoria: Telefonista</p> <p>Salário da categoria previsto no contrato: R\$ 1.486,83, conforme CCT SE 3/2023 (alterada pelo Termo Aditivo 8/2023) e 4º Termo Aditivo.</p>

3.2 Em face do desinteresse da atual contratada em prorrogar o contrato mencionado, surgiu a necessidade deste Tribunal contratar os referidos serviços por meio de novo procedimento licitatório.

3.3 Frise-se que a contratação dos postos de telefonistas é essencial para o bom andamento da comunicação externa dos diversos setores subordinados ao TRE/SE que estão situados na Sede.

3.4 O serviço de atendimento telefônico a ser prestado funciona como uma central telefônica própria localizada na sede do TRE/SE. Atualmente o TRE/SE dispõe de uma *Central IP Asterisk com interface gráfica FreePBX*, que opera recebendo e transferindo ligações, de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 19 horas.

3.5 Quando o cidadão/eleitora/eleitor deseja contatar alguma unidade do TRE/SE, discará para [3209-8600](#), telefone central localizado na Sede deste Tribunal. A chamada apresentará a opção de digitar o ramal desejado ou aguardar para ser atendido, sendo direcionada às telefonistas do TRE que, por sua vez, redirecionarão a ligação, de acordo com o interesse do chamador, para as diversas unidades localizadas na Sede e nos Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado.

3.6 Ressalte-se que os serviços terceirizados auxiliares são essenciais para que este Tribunal possa desempenhar suas atividades regimentais a contento. A contratação em tela visa a dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.

3.7 Outra razão da presente contratação é pelo fato que o TRE/SE não possui, em seu quadro de pessoal, cargos efetivos com atribuições para a execução dos serviços objeto desta contratação, necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades.

3.8 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.9 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507/18, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.10 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Área Requisitante: SEMAN/COSER/SAO - TRE/SE

4.2 Responsável: Luciano José Andrade Melo

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação adotará o regime de execução indireta, na forma de terceirização, com quantidade fixa de postos, com carga horária

definida de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE/SE e atenderão às necessidades de direcionamento das ligações telefônicas internas e externas, de acordo com o assunto a ser tratado.

5.2 A CONTRATADA e os profissionais diretamente alocados para prestação dos serviços deverão atender as condições e requisitos estabelecidos no artefato **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA**.

5.3 A CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes no decorrer da execução contratual:

5.3.1 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa;

5.3.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada, para a execução das atividades relativas à contratação;

5.3.3 Indicar preposto, a fim de garantir o cumprimento das atividades, por parte dos demais ocupantes dos postos de serviço, e das diretrizes e obrigações estabelecidas para sua realização;

5.3.4 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e às normas internas de segurança e saúde do trabalho;

5.3.5 Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;

5.3.6 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.4 Neste procedimento de contratação não serão admitidos:

5.4.1 a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que, para o tipo de serviço a ser contratado, comum e disponível no mercado para qualquer interessado (empresas em geral), encontra-se várias fornecedoras que o executam. Assim, a vedação à participação de consórcios não traz prejuízo para o certame licitatório nem cerceia a ampla concorrência. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

5.4.2 a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" do contrato administrativo. De igual forma, não se admite a subcontratação parcial, pois a execução das atividades que compõem os serviços contratados não podem realizados por fornecedores distintos. Assim, no presente caso, o objeto contratado, por sua natureza, não é suscetível de divisão.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no TRE/SE para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

6.2 No caso da prestação indireta dos serviços, não foram identificadas outras hipóteses além de contratação de serviço continuado com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sistemática em que a empresa disponibiliza funcionário(s) para permanecer(em) nas dependências da contratante em período integral aguardando solicitação de tarefas. Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação, visto que se trata da forma usual de contratação dos serviços objeto deste ETP, para a qual o mercado está preparado.

6.3 De fato, o mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

6.4 Em consulta realizada no COMPRASNET foram localizadas licitações similares em outros órgão públicos, a exemplo das identificadas a seguir:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO ADOTADO
Pregão: 1/2023 UASG: 925466 TCE/PIAUI	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.	POSTO DE TRABALHO CATEGORIA TELEFONISTA 36 HORAS SEMANAIS
Pregão: 11/2022 UASG: 153066 Universidade Federal da Paraíba	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, de forma contínua, em diversas atividades e funções, para atendimento das necessidades dos Campi I, II, III e IV da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.	POSTO DE TRABALHO CATEGORIA TELEFONISTA 30 HORAS SEMANAIS
Pregão: 14/2022 UASG: 80021 Tribunal Regional do	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonista para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (Natal/RN), nesta capital.	POSTO DE TRABALHO CATEGORIA TELEFONISTA

Trabalho da 21ª Região		30 HORAS SEMANAIS
Pregão: 10/2022 UASG: 170177 Superintendência Regional da Receita Federal - 10ª Região Fiscal	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços continuados de TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM SECRETARIADO E BALANCEIRO, na área de Apoio Administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a Delegacia da Receita Federal em Pelotas/RS, a Inspeção da Receita Federal em Jaguarão/RS, Inspeção da Receita Federal em Chuí/RS, Inspeção da Receita Federal em Bagé/RS, Alfândega da Receita Federal do Brasil em Rio Grande e Área de Controle Integrado em Aceguá, conforme condições do edital e anexos.	POSTO DE TRABALHO CATEGORIA TELEFONISTA 25 HORAS SEMANAIS
Pregão: 21/2022 UASG: 80006 Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de telefonista CBO nº 4222-05, mediante execução indireta, com alocação de mão de obra.	POSTO DE TRABALHO CATEGORIA TELEFONISTA 36 HORAS SEMANAIS
Pregão: 47/2022 UASG: 765720 Hospital Naval Marcílio Dias	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços continuados de operação da Central Telefônica do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.	POSTO DE TRABALHO CATEGORIA TELEFONISTA 12 (FOLGUISTA), 30 E 36 HORAS SEMANAIS
Pregão: 14/2022 UASG: 158149 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para os campi e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.	POSTO DE TRABALHO CATEGORIA TELEFONISTA 30 HORAS SEMANAIS
Pregão: 48/2022 UASG: 70020 Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados e especializados de telefonistas para os prédios sede e anexos I e II do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	POSTO DE TRABALHO CATEGORIA TELEFONISTA 180 HORAS MENSAIS
Fonte: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_RelacaoTexto.asp . Consulta em 31/1/2023. Parâmetros: Período de publicação - de 1/7/2022 a 31/1/2023. Serviços - Prestação de Serviços de Telefonista.		

6.5 Sobre o serviço de telefonistas, poder-se-ia inferir que o uso do atendimento automatizado, tipo digital PABX, poderia cumprir as funções das telefonistas que se pretende contratar. Todavia, no âmbito do TRE/SE há a necessidade de inteligência e atuação humana para atingir os fins que se deseja. São mais de 300 ramais instalados no TRE/SE, o que torna inviável o uso do atendimento automatizado. O contato telefônico com um(a) telefonista possibilita um atendimento mais efetivo e evita transtornos ao público externo.

6.6 A modalidade deve ser posto de trabalho, pois devido à quantidade de ligações seria inviável utilizar *ordens de serviço* como meio para disponibilizar e executar os serviços.

6.7 Nestes termos, a unidade demandante/técnica reforça a necessidade de manutenção da mão de obra de operadores de central telefônica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Ante o exposto nos itens 5 e 6, considerando as necessidades levantadas neste Estudo Técnico Preliminar e os produtos/serviços existentes no mercado, a demanda deverá ser atendida mediante a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONISTA**, de forma contínua e com mão de obra residente nas instalações do TRE/SE, nos seguintes horários, sem qualquer interrupção ou descontinuidade.

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DIÁRIO DOS SERVIÇOS	JORNADA SEMANAL DO POSTO DE TRABALHO	JORNADA DIÁRIA DO POSTO DE TRABALHO	HORÁRIOS DOS POSTOS DE TRABALHO	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
Prestação de serviço de telefonista CÓDIGO SIASG: 13447	As atividades serão executadas no intervalo das 7h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, ordinariamente	30 (trinta) horas	06 (seis) horas, de segunda-feira a sexta-feira	Previsto dois turnos para a execução dos serviços, com a alocação dos dois postos de trabalho nos seguintes horários: 01 posto no período de 7 às 13h 01 posto no período de 13 às 19h	36 meses

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Considerando o detalhamento exposto na tabela constante do item 7.1, a solução mais adequada e econômica para atendimento à demanda é a contratação de pessoal terceirizado alocado em **dois postos de telefonistas de 30 (trinta) horas semanais**.

8.2 No tocante à jornada de 30 horas prevista para cada posto de trabalho, cabe registrar que a legislação vigente não permite contratação de jornada de 40h semanais para o serviço de telefonista:

Art. 227 da CLT - Nas empresas que explorem o serviço de telefonia, telegrafia submarina ou subfluvial, de radiotelegrafia ou de radiotelefonía, fica estabelecida para os respectivos operadores a duração máxima de seis horas contínuas de trabalho por dia ou 36 (trinta e seis) horas semanais.

8.3 Desta forma, a **contratação de empresa especializada na gestão de mão-de-obra para prestação de serviços continuados de telefonista, a serem prestados na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, apresenta a seguinte configuração:

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PERÍODO DA CONTRATAÇÃO
1	13447	Prestação de serviço de telefonista	Posto de Trabalho 30 horas	2	Serviços de telefonistas para a sede do TRE-SE	36 meses

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor mensal dos serviços previsto no atual contrato é de **R\$ 6.543,44 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme **4º Termo Aditivo**. Registre-se que o referido valor corresponde ao pagamento de salários e benefícios previstos para a categoria de Telefonista na **CCT SE 3/2023**, vigente no período de **1º/1/2023 a 31/12/2023**.

9.2 A estimativa do valor da nova contratação será realizada pela Seção de Análise de Compras (SEACO), mediante a elaboração da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com a observância dos seguintes parâmetros:

COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA
QUANTIDADE E TIPOS DE POSTOS	02 (dois) postos de trabalho de 30 horas/semana
SALÁRIO DO PROFISSIONAL	Deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho para a categoria, vigente na data da licitação.

		Adotar CCT SE 3/2023, registrada em 19/1/2023, vigente no período 1º/1/2023 a 31/12/2023
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	DE E	NÃO se aplica aos serviços contratados.
ADICIONAL NOTURNO (das 21 horas até as 5 horas)		NÃO se aplica aos serviços contratados.
INTERVALO INTRAJORNADA		A(O)s telefonistas terão intervalo intrajornada de 15 minutos (Art. 71, § 1º da CLT) e dois intervalos de 10 minutos cada. (NR nº 17 do MTE), sendo dispensada a alocação de outra(o) empregada(o) durante o intervalo.
SUBSTITUIÇÕES REPOSIÇÃO EMPREGADOS	- DE	Nas ausências e em todas as hipóteses de afastamentos legais deverá ocorrer a substituição do empregado.
TRANSPORTE		Previsão mensal de 22 (vinte e dois) dias úteis
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		Previsão mensal de 22 (vinte e dois) dias úteis
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		Há previsão de serviços extraordinários na véspera e no dia das eleições/2024, conforme discriminado abaixo: Sábado/Domingo - 1º turno (dias: 5 e 6/10/2024): 12 horas/dia (6h por telefonista); Sábado/Domingo - 2º turno, se houver (dias: 26 e 27/10/2024): 12 horas/dia (6h por telefonista) Nos serviços extraordinários realizados nos sábados e domingos acima mencionados deverão ser pagos os valores correspondentes ao transporte e ao benefício alimentação.
DIÁRIAS (DESLOCAMENTO)		Não há previsão de deslocamentos dos profissionais durante a execução do contrato
UNIFORMES		Fornecimento ANUAL do uniforme especificado no artefato <i>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA.</i>
EPI		Não há.
MATERIAIS		Não há.
EQUIPAMENTOS		Os equipamentos necessários à execução do escopo dos serviços serão fornecidos pelo TRE/SE
CONTA-DEPÓSITO VINCULADA		Embora prevista no Termo de Cooperação firmado com a instituição bancária, a taxa mensal de manutenção da conta-depósito vinculada não é cobrada pela instituição bancária. No caso de cobrança da referida taxa no decorrer da execução contratual, proceder-se-á à alteração contratual pertinente.
NOTA: A SEACO deverá observar além dos parâmetros acima indicados as obrigações/benefícios previstos no instrumento coletivo de trabalho correspondente à categoria envolvida na prestação dos serviços.		

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 NÃO é viável o parcelamento do objeto para atender a demanda, visto que os serviços serão prestados apenas por uma categoria profissional e com postos de trabalhos alocados em um mesmo local.

10.2 Cabe ressaltar as razões da adoção do prazo de 36 meses para a vigência da contratação. São as seguintes:

a) propicia vantagem econômica na medida em que as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é superior a 12

meses;

- b) quanto maior o prazo de vigência de contratos desta natureza, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Assim sendo, é prevista uma maior disputa, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhores qualificadas para prestar os serviços
- c) permite que as licitantes adquiram uniformes por um preço mais vantajoso, em razão do aumento do poder de barganha devido ao prazo maior do contrato;
- d) permite que as licitantes disponham de maior prazo para amortizarem seus investimentos iniciais, gerando mais atração pela disputa;
- e) reduz 1 (um) procedimento de prorrogação do contrato, supondo um contrato com duração de 60 meses, o que economiza mão de obra dos servidores que atuam na instrução, avaliação e aprovação dos processos de contratações, em razão da histórica insuficiência de recursos humanos;
- e) permite uma melhor seleção dos empregados por parte da contratada, pois há a perspectiva de maior duração do contrato, o que pode se tornar um atrativo; e
- f) os empregados da contratada ficarão com conhecimento de diversos procedimentos e de áreas restritas do TRE/SE. Desta forma, não seria recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços;
- g) o acompanhamento mensal por meio de instrumento de avaliação dos serviços permite que o TRE rescinda o contrato na hipótese de prestação dos serviços abaixo dos parâmetros acordados pelas partes contratantes. Esta medida possibilita a Administração avaliar periodicamente a qualidade da execução da contratação e eventualmente não mais continuar a prestação dos serviços.

10.3 Desta forma, recomenda-se que o procedimento de contratação para atender demanda adote a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL para a licitação, considerando o prazo de 36 meses, a exemplo do demonstrado na Tabela do Tópico 9 deste instrumento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A prestação dos serviços de apoio administrativo é essencial para o órgão, pois assegura as condições básicas de funcionamento do TRE/SE e contribuem para o cumprimento da missão institucional. De fato, a contratação almejada dá suporte indireto às atividades finalísticas do Tribunal, pois propicia aos servidores e colaboradores o suporte necessário para desempenho das suas atividades.

11.2 Entende-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no [Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE/SE](#). Para estruturar os objetivos estratégicos foram definidas três Perspectivas: *Sociedade*; *Processos internos e Aprendizado e crescimento*. Neste diapasão, conforme a análise de cenários prevista na [Resolução TRE/SE 5/2021](#), esta contratação guarda relação com os seguintes Macrodesafios:

- a) Macrodesafio 2 - *Fortalecimento da relação institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade*, incluído na Perspectiva de *Sociedade*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de um TRE/SE disponibilizar *atendimento telefônico para os clientes*;
- b) Macrodesafio 7 - *Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de um TRE/SE possuir *ambiente favorável ao desempenho das atividades*;
- c) Macrodesafio 9 - *Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira*, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *forças* o fato de um TRE/SE possuir *Disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano Anual de contratações*.

11.3 Nesse sentido, estando a contratação alinhada ao planejamento estratégico da instituição, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - Exercício 2023, conforme previsto no Anexo da Portaria TRE/SE 1121/2022 (Processo 0019826-97.2022.6.25.8000, docs. 1307812 e 1308323)

DATA ESTIMADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	CÓDIGO DO ITEM	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL (R\$)	GRAU DE PRIORIDADE	PROGRAMA/AÇÃO
16/05/23	Contratação de serviços continuados de telefonista	SEMAN	1813-9	O TRE-SE não possui em seu quadro de pessoal o cargo de telefonista, por não compreender atividade-fim desta Justiça Especializada (2 postos de trabalho).	85.053,00	Alto	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1 Os serviços a serem contratados disponibilizam um canal de informações para os usuários da Justiça Eleitoral em Sergipe.

13.2 Com efeito, os serviços de apoio administrativo, por meio da categoria de telefonista, garantem qualidade no atendimento ao público interno e externo da Instituição, pois propiciam o imediato direcionamento das chamadas telefônicas aos seus destinatários.

13.3 Outros benefícios indiretos que o TRE/SE almeja com a contratação:

- a) Garantia de maior qualidade e efetividade dos serviços prestados pela Instituição;
- b) O fornecimento de um serviço com maior produtividade, agilidade e eficiência nos processos, possibilitando uma melhor obtenção dos resultados e maior celeridade na execução das atividades rotineiras;
- c) Adequada orientação e encaminhamento do público em geral;
- d) O atendimento da necessidade pública, de forma permanente e contínua, assegurando a prestação adequada dos serviços meio e contribuindo diretamente para o funcionamento das atividades finalísticas do TRE/SE;
- e) Maior satisfação dos usuários.

13.4 Cabe ressaltar que a fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências pela administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista que o TRE/SE já dispõe de estrutura (ambiente físico, mobiliário, materiais e equipamentos) para execução dos serviços a serem contratados.

14.2 Os servidores envolvidos na fiscalização técnica e administrativa têm experiência na gestão e fiscalização de contratos. No entanto, em havendo necessidade de reciclagem, ou de treinamento para novos fiscais, deverá ser disponibilizado curso para aperfeiçoamento do pessoal envolvido na atividade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no item 1.5. Na elaboração do ETP, os integrantes demandante, técnico e administrativo atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

<i>Documento assinado eletronicamente</i> Luciano José Andrade Melo Integrante Demandante/Técnico	<i>Documento assinado eletronicamente</i> Walkeline Fraga Dias Integrante Administrativo
--	---

[VALIDO as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.](#)

Documento assinado eletronicamente
MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO
Coordenadoria da Unidade Demandante - COSER

17. AVALIAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PELA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1 Tendo em vista que as alterações registradas neste ETP não impactam na definição do objeto, resta dispensada a

[avaliação/assinatura da Diretoria-geral, em razão de aprovação já registrada no ETP 1339815.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WALKELINE FRAGA DIAS, Integrante da EPC Titular**, em 19/05/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO, Integrante da EPC Titular**, em 19/05/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO, Coordenador(a)**, em 19/05/2023, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1373021** e o código CRC **D00D7C62**.